



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023**

**(Processo Administrativo n. 653/2023– Proad)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Agente Público, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 19/04/2023 (quarta-feira)**

Link: <https://pncp.gov.br/editais>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Aquisição Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática do TRT 14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo e apresentando as características e especificações abaixo descritas:

I - VRLA (Válvula que controla automaticamente a pressão interna dos gases e impede a emissão de vapores ácidos);

II - AGM (separador que garante retenção do eletrólito, permitindo que a bateria seja posicionada deitada);

III - Tipo do terminal: Faston 187;

IV - Tensão a plena carga: 12,8 V;

V - Capacidade mínima: 7 Ah em C20;

VI - Pico de corrente máxima: 130A por 5s;

VII - Tamanho: compatível com no-breaks convencionais, aproximadamente, 15,1cm x 6,5cm x 9,4cm (C x L x A).

1.2 A contratação ocorrerá em um grupo, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Baterias de pequeno porte para no-break 7 Ah, 12V	Unidade	300	R\$ 88,04	R\$ 26.412,00
TOTAL					R\$ 26.412,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

- 1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Os valores cotados pelo fornecedor não poderão ser superiores aos itens unitários da planilha estimativa de custos, sob pena de inabilitação.
- 1.5 O quantitativo mínimo deve ser observado ante tabela de estimativa de custo, sob pena de inabilitação.
- 1.6 No caso de eventuais dúvidas acerca de quaisquer das partes, os interessados poderão contatar a unidade requisitante, por meio do telefone: (69) 3218-6431 ou 6432 ou pelo e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou pelo Google Meet: <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx>.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/ptbr/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA**  
**Proad 653/2023**

- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 7 CONTRATAÇÃO**
- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O início do contrato se dará em 2023, sendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b **Multa de 5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.1.b.1 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que não entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1.b.2 **0,5% (cinco décimos percentuais)** sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta pelo 1º dia de atraso;
- 1.1.b.3 **0,2% (dois décimos percentuais)** ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.1.b.4 **0,3% (três décimos percentuais)** ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 1.1.b.5 Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- 1.1.b.6 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 1.1.b.7 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:
- 1.1.b.8 descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- 1.1.b.9 recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 1.1.b.10 A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

nesses casos, o TRT14 rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 1.1.b.10.1 Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Diretoria-Geral.
  - 1.1.b.10.2 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato.
  - 1.1.b.10.3 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até **30% (trinta por cento)**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato.
  - 1.1.b.10.4 O TRT14 exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
  - 1.1.b.10.5 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
  - 1.c **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.d **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O critério de pagamento é o estabelecido no Item 13.9 do Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

## **10 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

10.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.6 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.7 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.7.1 Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.7.2 Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.7.3 Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.7.4 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

10.7.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.7.6 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.7.7 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.7.8 Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

11.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2023.

Éder Pires Pantoja  
Divisão de Licitações  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**(Assinado digitalmente)**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2 DECLARAÇÕES**

- 2.1 Declaração relativa ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)  
e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

2.2 Declaração de não parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

### **3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

### **Dispensa Eletrônica nº 06/2023**

Razão Social: CNPJ: E-MAIL  
Endereço: Telefone: ( )  
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:  
RG: CPF: E-MAIL  
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática desta instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo e apresentando as características e especificações abaixo descritas:

I - VRLA (Válvula que controla automaticamente a pressão interna dos gases e impede a emissão de vapores ácidos);

II - AGM (separador que garante retenção do eletrólito, permitindo que a bateria seja posicionada deitada);

III - Tipo do terminal: Faston 187;

IV - Tensão a plena carga: 12,8 V;

V - Capacidade mínima: 7 Ah em C20;

VI - Pico de corrente máxima: 130A por 5s;

VII - Tamanho: compatível com no-breaks convencionais, aproximadamente, 15,1cm x 6,5cm x 9,4cm (C x L x A).

1.2. A contratação ocorrerá em um grupo, conforme tabela constante abaixo da proposta:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
**Proad 653/2023**

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Baterias de pequeno porte para no-break 7 Ah, 12V	Unidade	300	R\$	R\$
Valor Global					R\$

1. Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, E-MAIL, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).
2. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
3. O agente de contratação pode fazer diligências a fim de elucidar eventuais dúvidas.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III - Termo de Referência**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS**

**PORTO VELHO/RO**

**MARÇO/2023**

## **1. Do objeto**

Aquisição de baterias de pequeno porte compatíveis com os nobreaks das estações de trabalho do Tribunal do Trabalho da 14ª Região (RO e AC).

## **2. Código no Catálogo de Materiais (CATMAT)**

Em consulta ao catálogo de materiais do portal Compras.gov.br foram encontrados diversos registros para baterias estacionárias de pequeno porte, sendo considerado mais adequado o item: Bateria Recarregável - Catmat 417631.

## **3. Descrição da solução de TIC de forma detalhada**

Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática desta instituição, apresentando as características e especificações abaixo descritas:

- 3.1. VRLA (Válvula que controla automaticamente a pressão interna dos gases e impede a emissão de vapores ácidos)
- 3.2. AGM (separador que garante retenção do eletrólito, permitindo que a bateria seja posicionada deitada);
- 3.3. Tipo do terminal: Faston 187;
- 3.4. Tensão a plena carga: 12,8 V;
- 3.5. Capacidade mínima: 7 Ah em C20;
- 3.6. Pico de corrente máxima: 130A por 5s;
- 3.7. Tamanho: compatível com no-breaks convencionais, aproximadamente, 15,1cm x 6,5cm x 9,4cm (C x L x A).

## **4. Fundamento da contratação**

### **4.1. Motivação**

O parque de informática deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região conta com 1.151 (um mil, cento e cinquenta e um) no-breaks distribuídos na sua sede e nas diversas unidades do Estado de Rondônia e do Acre. Contudo, entre os nobreaks em

uso, é possível observar que os mais novos possuem 03 (três) anos de uso, por conseguinte, estão atingindo a média de vida útil de suas baterias.

Em que pese a aquisição de 200 (duzentas) baterias no último ano (2022), por meio do processo de aquisição registrado sob número 2797/2022, ainda é imprescindível a aquisição de mais baterias para aqueles equipamentos ainda não contemplados, pois é imperativo as suas substituições, já que, sem as baterias em bom estado de uso, não se pode manter os níveis de proteção que os nobreaks devem impreterivelmente oferecer às estações de trabalho.

Em última análise, o Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade de aquisição de outras soluções como estabilizadores e novos no-breaks, contudo, constatou-se o não atendimento aos requisitos ou custo excessivo em comparação às baterias de pequeno porte para no-break. Assim, diante do cenário ora demonstrado, as baterias se apresentam como a solução mais eficiente e economicamente viável.

#### **4.2. Objetivos a serem alcançados**

- 4.2.1. Garantir que os no-breaks mantenham os níveis de serviço especificados;
- 4.2.2. Manter as estações de trabalhos das diversas unidades do tribunal protegidas contra distúrbios provenientes da rede elétrica;
- 4.2.3. Fornecer uma fonte de energia ininterrupta para eventuais quedas da rede elétrica.

#### **4.3. Benefícios diretos e indiretos**

- 4.3.1. Evitar a perda de dados nas rotinas administrativas e da prestação jurisdicional;
- 4.3.2. Promoção dos princípios da razoabilidade, da celeridade e economicidade que representa a adoção desta solução;
- 4.3.3. Promover o princípio administrativo do desenvolvimento nacional sustentável uma vez que reaproveita os equipamentos de no-break existentes e evita o descarte desses eletrônicos.

#### **4.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico e do Plano Anual**

Além de uma necessidade imediata verificada, a presente contratação significa o alinhamento das ações desta Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) com o Plano Estratégico Institucional (PEI) deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para o ciclo 2021-2026 e do Plano Diretor de TIC -2021-2022, conforme descrito abaixo:

##### Plano Estratégico Institucional(PEI) - 2021/2026:

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Objetivo: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

##### Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) - 2021-2022:

OEC1 - Aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário;

OEC5 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

Portanto, esta aquisição demonstra consonância tanto com o Plano Estratégico Institucional (PEI) quanto com o Plano Diretor de TIC (PDTIC).

#### **4.5. Referência ao ETP**

Para a presente contratação foram elaborados os Estudos Técnicos Preliminares, o qual contemplou as etapas de levantamento das soluções disponíveis no mercado, análise de viabilidade da contratação, análise comparativa de custos, análise de riscos entre outras atividades inerentes à presente contratação. Os artefatos citados podem ser verificados por meio do PROAD 653/2023.

#### 4.6. Relação entre demanda prevista e a quantidade

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução para proteção elétrica	300 unidades

Tabela 01: Quantidades.

#### 4.7. Análise de mercado das soluções de TIC e justificativa da escolha da solução

Durante os Estudos Técnicos Preliminares foram realizadas atividades de levantamento das soluções disponíveis no mercado e que poderiam suprir a necessidade e os requisitos apresentados, restando assim apenas as opções consubstanciadas na aquisição de no-breaks ou de baterias como viáveis.

No intuito de verificar a vantajosidade econômica dessas opções, foi realizado o levantamento de preços em sites de domínio público (e-commerce), pesquisa no banco de preços (bancodeprecos.com.br) e consulta direta a fornecedores, o que possibilitou a construção de uma base de dados dos preços praticados no mercado e subsidiar a tomada de decisão.

Considerando as análises realizadas, as baterias de pequeno porte representam a solução mais adequada para a demanda apresentada, pois supre tanto os requisitos de negócio quanto os requisitos tecnológicos. Ademais, representam a solução mais econômica e ambientalmente sustentável por prever a utilização de equipamentos já existentes (no-breaks) do parque de informática da instituição.

#### 4.8. Natureza do objeto

A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

#### 4.9. Parcelamento dos itens

Tendo em vista que este procedimento contempla apenas um item comum, não vislumbra-se vantajosidade no fracionamento desta aquisição.

#### **4.10. Permissão consórcio ou subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

#### **4.11. Forma e critério de seleção do fornecedor**

Tendo em vista que o Valor Estimado para aquisição de 300 (trezentas) baterias não ultrapassou o montante de R\$50.000,00, sugere-se a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

#### **4.12. Análise do impacto ambiental decorrente da contratação**

Os fornecedores deverão observar o disposto na Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA n.º 401/2008 a qual Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Ademais deverão respeitar outros critérios relacionados ao tema discriminados abaixo:

I – Apresentação de comprovante de inscrição do fabricante nacional ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais - CTF, de acordo com a Lei nº 6.938/1981;

II - Comprovação da apresentação ao TRT14 de laudo físico-químico de composição do produto, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, que ateste a conformidade da bateria com os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme o caso, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008.

III - Declaração que após a formalização da Ata de Registro de Preços, indicará sistemática para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final das baterias inutilizadas ou inservíveis, visando a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº 12.305/2012 e da Resolução CONAMA nº 401/2008.

IV - A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e descarte da bateria originária da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da

Instrução Normativa IBAMA n.º 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008 e legislação correlata.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final da bateria usada originária da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais.

#### **4.13. Conformidade técnica e legal**

No escopo deste procedimento de contratação não foram identificados regulamentos ou normativos técnicos a serem observados, senão aqueles relacionados aos aspectos ambientais.

### **5. Especificação técnica detalhada do objeto**

#### **5.1. Regime de execução do contrato**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do dia útil seguinte à assinatura do contrato.

5.1.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região situado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n.º 3997, Bairro Embratel, Porto Velho-RO.

5.1.3. O transporte dos produtos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

#### **5.2. Prova de conceito**

Não de aplica.

## **6. Especificar os requisitos da contratação**

A natureza do objeto desta contratação representa a aquisição de um bem comum, nos moldes do Artigo 19 da Lei 14.133/2021. Ademais, a essência do bem pleiteado traduz requisitos mínimos pelo fato de se aperfeiçoar com a simples entrega do bem. Não obstante, deve-se observar o item a seguir:

### **6.1. Forma de Prestação da Garantia**

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo prazo de 01 (um) ano para os produtos fornecidos, a partir da data de recebimento definitivo pelo fiscal do respectivo contrato.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega dos equipamentos, pelo menos um mecanismo para abertura de chamados, preferencialmente em plataforma web com geração de protocolo, subsidiariamente por e-mail ou telefone.
- 6.1.3. O prazo máximo para conserto/substituição dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da abertura do chamado.
- 6.1.4. Os equipamentos sujeitos ao procedimento de garantia serão disponibilizados à FABRICANTE, na cidade de Porto Velho-Rondônia, em local a ser informado pela CONTRATANTE. Eventuais custos com transporte, a partir do local informado, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

## **7. Proposta de *templates* a serem utilizados na contratação**

Não se aplica a este procedimento de contratação.

## **8. Pesquisa de preço**

A pesquisa de preços realizada na etapa de Estudo Técnico Preliminar buscou os valores praticados pelo mercado para a solução pretendida. Foram consultadas diversas fontes, entre elas o Banco de Preços governamentais([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), sites de acesso amplo e consulta direta a fornecedores devidamente identificados e documentados no ETP.

Conforme exposto no ETP, foram coletados ao menos 03 (três) preços de cada fonte consultada para o objeto pretendido. Em seguida foi obtida a mediana dos valores levantados em cada uma dessas fontes. A mediana foi a metodologia utilizada por excluir preços inexequíveis ou aqueles excessivamente elevados.

Ao final dessa atividade foi possível consolidar os valores obtidos, apresentando o menor, a mediana, a média e o maior valor praticado em cada fonte consultada. Esses dados serão considerados para obtenção da Estimativa Preliminar de Preço, a qual será exposta no tópico seguinte.

## 9. Estimativa Preliminar de Preços da contratação

De posse dessas informações, a equipe de planejamento da contratação realizou o cálculo da mediana dos preços obtidos por cada fonte consultada (banco de preços, sites de amplo acesso e consulta direta a fornecedores). Em seguida foi calculado a média das medianas, a fim de determinar a Estimativa Preliminar de Preços para a solução considerada viável e menor TCO (Total Cost of Ownership), o que resultou na seguinte fórmula matemática:

$$EPP^1 = \text{MedianaBP}^2 + \text{MedianaSites}^3 + \text{MedianaFornecedores}^4 / \text{QtdFontes}^5$$

Tendo em vista os procedimentos de consulta de preços e o método matemático aplicado foi possível obter a Estimativa Preliminar de Preço para as baterias de pequeno porte para no-break, conforme tabela abaixo:

Estimativa Preliminar de Preço - Baterias				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
1	Baterias de pequeno porte para no-break 7 Ah, 12V	300	R\$ 88,04	R\$ 26.412,00

Tabela 02: Estimativa preliminar de preço.

<sup>1</sup> Estimativa Preliminar de Preço.

<sup>2</sup> Mediana do Banco de Preços.

<sup>3</sup> Mediana da consulta aos Sites de amplo domínio.

<sup>4</sup> Mediana da consulta direta aos fornecedores.

<sup>5</sup> Quantidade de fontes consultadas.

## 10. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

### 10.1. Impacto no orçamento e indicação das fontes de recurso

Em que pese o objeto desta aquisição NÃO se enquadrar na categoria de solução de tecnologia da informação, conforme Guia de contratações de TIC do Poder Judiciário, indica-se os itens, subitens e respectiva fonte, as quais possuem maior afinidade.

Item	Descrição	Fonte	Valor
1.1	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	105000000	R\$ 20.000,00
1.1.1	Material de processamento de dados peças para manutenção de computadores, mouse, teclado, tokens criptográficos, etc		

Tabela 03: Fonte do recurso.

### 10.2. Cronograma de execução física e financeira

Tendo em vista que este processo de contratação visa a aquisição de bens comuns e consuma-se pelo recebimento definitivo, não vislumbra-se outros procedimentos, senão o recebimento provisório, definitivo e pagamento da nota de empenho nas quantidades e valores estimados abaixo descritos:

Ano	Qtd.	Valor Est. Unit.	Valor Est. Total
2023	300	88,04	R\$ 26.412,00

Tabela 04: Cronograma de execução.

## 11. Informar índice de correção monetária

Em regra, deve-se observar o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, contudo, não se deve aplicar qualquer índice nesta aquisição por não se tratar de termo aditivo ou equivalente.

## 12. Definição das responsabilidades

### 12.1. Obrigações da contratante

- 12.1.1. A contratante deverá nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- 12.1.2. Formalizar eventuais demandas por e-mail ou outro meio disponibilizado pela Contratada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 12.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 12.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 12.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## **12.2. Obrigações da Contratada**

- 12.2.1. A Contratada deve indicar formalmente preposto e dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail) apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. Os dados do preposto poderão ser remetidos ao e-mail [quisicoes.setic@trt14.jus.br](mailto:quisicoes.setic@trt14.jus.br).
- 12.2.2. A Contratada deve atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências realizadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 12.2.3. A Contratada deve reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 12.2.4. A Contratada deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

- 12.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- 12.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.
- 12.2.8. Quando aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 12.2.9. Emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

### 13. Definir modelo de execução e de gestão do contrato

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento.

#### 13.1. Dos papéis

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de planejamento da contratação	TRT14	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT14	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
Fiscal Técnico do Contrato	TRT14	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo	TRT14	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e

		obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TRT14	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

Tabela 06: Papéis.

## 13.2. Dinâmica de execução

13.2.1. As partes deverão observar os prazos estabelecidos na tabela abaixo para o desempenho dos principais eventos descritos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias permitirem.

Marco	Prazo (dias úteis)	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e Contratado	Contrato assinado
D1	D0 + 02	Definição do preposto	Contratado	Recebimento dos dados do preposto
D2	D0 + 30	Envio do objeto	Contratado	Recebimento Provisório
D3	D2 + 10	Recebimento Definitivo	TRT14	Parecer do Fiscal Técnico

Tabela 07: Marcos temporais.

13.2.2. Na hipótese em que a Contratada constatar a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar solicitação de prorrogação ao Contratante, contendo:

13.2.2.1. A motivação do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e indicar nova data para cumprimento da atividade.

13.2.2.2. A comprovação de que trata esta cláusula não deve fundar-se exclusivamente por alegação da Contratada, sendo necessária a comprovação por meio de documentos, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de ocorrência de sinistro ou equivalente.

### **13.3. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços**

Os Instrumentos formais de solicitação dos bens e/ou serviços serão o contrato assinado e a nota de empenho emitida, os quais autorizam o fornecimento.

### **13.4. Da forma de acompanhamento, das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos**

Tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, as rotinas de execução se resumem ao aviso de envio, recebimento provisório e recebimento definitivo, não excluindo eventuais prorrogações que deverão ser formalizadas pela parte responsável. As principais atividades e responsáveis são apresentados na tabela abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Atividade</b>
Aviso de envio	Contratado	O Contratado deverá realizar comunicação do envio dos produtos informando protocolos e/ou código de rastreio.
Recebimento provisório	Contratante TRT14	O Contratante, por meio dos seus fiscais, deverá realizar o recebimento provisório com o respectivo relatório.
Recebimento definitivo	Contratante TRT14	O Contratante, por meio dos seus fiscais, deverá realizar o recebimento definitivo com o respectivo relatório.

Tabela 08: Rotinas de execução.

### **13.5. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

O Contratante deverá realizar as comunicações necessárias, preferencialmente por e-mail ([setic@trt14.jus.br](mailto:setic@trt14.jus.br)) e subsidiariamente por telefone (69) 3218-6304.

Ademais, o Contrato deverá indicar o Preposto e os dados de contato (e-mail, whatsapp, telefone) para eventuais tratativas relacionadas ao contrato.

### **13.6. Os Instrumentos formais de solicitação dos bens e/ou serviços**

O contrato assinado e a nota de empenho emitida, os quais autorizam o fornecimento.

### **13.7. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues**

Tendo em vista a natureza simplificada do objeto, as atividades deste procedimento se resumem as descritas abaixo:

- 13.7.1. A quantidade dos bens demandados para comparação e controle.
- 13.7.2. A observação das marcas e modelos contratados.
- 13.7.3. A especificação técnica dos bens recebidos com aqueles definidos neste Termo de Referência.

#### **13.7.4. Critérios de aceitação dos bens fornecidos**

Os critérios para aceitação dos bens fornecidos são aqueles elencados no tópico anterior, quais sejam: quantidade, marca, especificação técnica e funcionamento.

#### **13.7.5. Das sanções administrativas**

**13.7.5.1.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

**13.7.5.2.** A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às sanções:

I - advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses previstas do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 quando a modalidade licitatória for o pregão.

### **13.8. Elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

Tendo em vista a natureza comum do objeto desta contratação e o valor estimado, considera-se prescindível a elaboração de Termo de Compromisso ou Sigilo junto à Contratada.

### **13.9. Do pagamento**

- 13.9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 13.9.2.** As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados por meio do sistema externo SIGEO-JT, conforme preconizado pela Portaria GP n.º 0254 de 23 de março de 2022;
- 13.9.3.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 13.9.4.** A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 13.9.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade

expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.9.6.** No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

**13.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

**13.9.6.2.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**13.9.6.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de negativa.

**13.9.6.4.** Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

**13.9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,00016438$

365

365

### **13.10. Da transferência de conhecimento**

Devido à natureza do objeto a ser contratado os procedimentos para transferência de conhecimento não se aplicam nesta contratação.

### **13.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis**

Não se aplica.

### **13.12. Da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato**

Não se aplica.

### **13.13. Das hipóteses de aplicação das sanções administrativas previstas**

13.13.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.13.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista.

**13.13.3.** Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

**13.13.4.** Será dispensada da cobrança de mora que ensejar multa inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme Artigo 156, §3º da Nova Lei de Licitações 14.133 de 2021.

#### **14. Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Nome</b>	<b>Setor</b>	<b>e-mail</b>	<b>CPF</b>	<b>Papel</b>
Fábio Eduardo Trovo	SETIC	fabio.trovo@trt14.jus.br	203.150.902-00	Integrante Demandante
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	588.176.979-15	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	<a href="mailto:adriana.simeao@trt14.jus.br">adriana.simeao@trt14.jus.br</a>	553.422.483-53	Integrante Técnico
Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	<a href="mailto:bruno.santos@trt14.jus.br">bruno.santos@trt14.jus.br</a>	834.894.792-20	Integrante Técnico
Marcos Kenne Barbosa	SETIC	<a href="mailto:marcos.kenne@trt14.jus.br">marcos.kenne@trt14.jus.br</a>	804.886.842-34	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	<a href="mailto:jose.franca@trt14.jus.br">jose.franca@trt14.jus.br</a>	222.357.443-20	Integrante Técnico

Tabela 09: Equipe de planejamento da contratação.

Porto Velho, 1º de março de 2023.